



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

### PROJETO DE LEI Nº 1.814 DE 18 DE MAIO DE 2022

***Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o FUNDAÇÃO HOSPITALAR OFTALMOLÓGICA UNIVERSITÁRIA LIONS – HOSPITAL DE OLHOS Dyógenes Auido Martins Pinto, para prestação de serviços na área da saúde, e dá outras providências.***

**VALMOR JOSÉ TOMELERO**, Prefeito Municipal de Erebangó, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Estadual e Federal,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal de Erebangó autorizado a firmar convênio de prestação de serviços com a FUNDAÇÃO HOSPITALAR OFTALMOLÓGICA UNIVERSITÁRIA LIONS – HOSPITAL DE OLHOS Dyógenes Auido Martins Pinto, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.765.384/0001-33, com sede no Campus I da UPF, Bairro São José, na cidade de Passo Fundo – RS, objetivando a manutenção da disponibilização de serviços oftalmológicos especializados a população erebanguense.

**Art. 2º** – Fica também autorizado o Executivo Municipal a aditar o convênio, no caso de inclusão de novas especialidades, exames ou procedimentos, bem como para prorrogá-lo até o limite de vigência de 60 (sessenta) meses, com possibilidade de concessão de reajustes a se realizarem pelo índice IPC-A ou por aquele que o venha a substituir.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

---

*Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”*

[www.erebangó.rs.gov.br](http://www.erebangó.rs.gov.br) – [atendimento@erebangó.rs.gov.br](mailto:atendimento@erebangó.rs.gov.br)

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



*República Federativa do Brasil*

*Estado do Rio Grande do Sul*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO**

Visto da Procuradoria Geral

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO, 18 DE MAIO DE 2022.

**VALMOR JOSÉ TOMELERO**  
**Prefeito Municipal**



*República Federativa do Brasil*

*Estado do Rio Grande do Sul*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO**

Visto da Procuradoria Geral

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 1.814/2022**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do presente estamos encaminhando à deliberação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, o qual solicita autorização para a assinatura de Termo de Convênio com repasse de recursos com a FUNDAÇÃO HOSPITALAR OFTALMOLÓGICA UNIVERSITÁRIA LIONS – HOSPITAL DE OLHOS Dyógenes Auido Martins Pinto, visando a disponibilização de serviços oftalmológicos especializados a população erebanguense, conforme minuta anexa.

Cumpre salientar que a referida instituição é conveniada a este Município a longos anos, sempre prestando serviços de excelência e acessíveis aos cofres públicos e suas limitações orçamentária e de arrecadação.

Contando com a costumeira atenção desta Casa Legislativa, esperamos seja o presente projeto apreciado e aprovado, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

**VALMOR JOSÉ TOMELERO**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions  
HOSPITAL DE OLHOS LIONS.  
CONVÊNIO PARA ATENDIMENTO OFTALMOLÓGICO AMBULATORIAL

**Contrato que fazem entre si as partes a seguir denominada, conforme autorização da Lei Municipal nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_:**

O **MUNICÍPIO DE EREBANGO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 92.453.828/0001-13, com sua sede na Rua Abraão Dozza, 900 – Centro Administrativo, bairro Centro, na cidade de Erebangó/RS, CEP 99920-000, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Valmor José Tomelero**, brasileiro, detentor de união estável, engenheiro agrônomo, portador do CPF nº. 613.466.750-15, residente e domiciliado na Av. Ouro Verde, 487, Centro, Erebangó/RS, CEP 99920-000, doravante designado simplesmente como Município.

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR OFTALMOLÓGICA UNIVERSITÁRIA LIONS – HOSPITAL DE OLHOS Dyógenes Auido Martins Pinto**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.765.384/0001-33, com sede no Campus I da UPF, Bairro São José, na cidade de Passo Fundo – RS, neste ato representada por seu Presidente **Janesca Maria Martins Pinto**, brasileira, casada, residente e domiciliada em Passo Fundo - RS, na Rua Benjamin nº 540, Aptº 501, portadora da RG. 8012080548, inscrito no CPF sob o nº 347.152.900-49 de ora em diante denominado simplesmente de Hospital de Olhos.

As partes acima descritas e caracterizadas resolvem celebrar o presente CONVÊNIO de participação de interesse mútuo na prestação de serviços à saúde pública, mediante as cláusulas e condições acordadas entre as partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto a prestação de atendimento oftalmológico, preventivo e curativo à população residente no município de Erebangó/RS, encaminhada por intermédio da secretaria da saúde.

**Parágrafo Único** - O Município através da secretaria de saúde de acordo com a sua necessidade e disponibilidade de recursos determinará a quantidade de testes de acuidade visual, consultas, exames, terapias e cirurgias) utilizadas mensalmente, não existindo cota mensal mínima e / ou máxima.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS

O presente CONVÊNIO tem por objetivo garantir o atendimento oftalmológico a nível ambulatorial a população do município, embasado em indicadores observados pela Portaria Nº 1.631/2015 do Ministério da Saúde na área de abrangência da 6ª Coordenadoria Regional de Saúde de Passo Fundo e as demais Coordenadorias de Saúde macrorregião norte do estado e da área de abrangência do Distrito Leonístico LD-7.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS

Fica disponibilizado ao município, consultas, exames, terapia e cirurgias oftalmológicas

**Parágrafo Único** – fica estabelecido pela entidade que a partir de **15.11.2021** o valor da fixado para (Tabela Social) é de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) Exames** de diagnose conforme a Tabela do Anexo I de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único do Art. 4º da Portaria nº. 1.286 de 26.10.93.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

---

*Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”*

[www.erebangó.rs.gov.br](http://www.erebangó.rs.gov.br) – [atendimento@erebangó.rs.gov.br](mailto:atendimento@erebangó.rs.gov.br)

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

O município compromete-se em efetuar o pagamento dos valores pactuados entre as partes de acordo com a cláusula terceira do presente instrumento, até o décimo dia útil do mês subsequente.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONVÊNIO**

O município pagará, mensalmente, ao Hospital de Olhos, o valor correspondente a totalidade dos serviços prestados no mês. Devendo o pagamento ser efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido por intermédio de depósito bancário identificado em conta corrente de nº 6.247-2 que o Hospital de Olhos mantém junto a agência nº 092-2 do Banco do Brasil S/A, que será informada ao Município, através de fatura.

§1º.- A falta de pagamento, e/ou atraso superior a 10 (dez) dias implicará na suspensão temporária da prestação de serviços.

§2º. – A responsabilidade financeira do Município limitar-se-á ao montante dos serviços efetivamente prestados constantes da fatura.

§3º. – Em caso de atraso no pagamento o Município, pagará, pró rata die, os juros legais de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária medida pela TR – Taxa Referencial, sobre o saldo a ser pago nos termos deste CONVÊNIO.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA AUDITORIA**

O município poderá indicar um auditor contábil e /ou um auditor médico, aos quais será deferida a incumbência específica de acompanhar e fiscalizar o andamento e cumprimento deste CONVÊNIO.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente CONVENIO tem a vigência de (12) doze meses, entra em vigor na data de sua assinatura. Podendo o mesmo ser prorrogado por igual período através de termo aditivo, desde que haja interesse entre as partes.

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem que haja qualquer tipo de indenização, desde que a parte interessada comunique a outra parte como no mínimo (30) trinta dias de antecedência.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE**

O município se responsabiliza em fornecer anualmente ao Hospital de Olhos no término do exercício “Declaração de Serviços Prestados” bem como a relação de valores repassados ao hospital no o respectivo período.

**Parágrafo Único:** Fica estabelecido em 31 de março do ano subsequente a data limite para entrega da “**Declaração de Serviços Prestados**”, tendo em vista o prazo estabelecido para a prestação de contas das “Fundações” em cumprimento da legislação em vigor.

### **CLÁUSULA NONA – DA LEGALIDADE**

Este CONVÊNIO é regido em todos os seus termos pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ÁREA DE COBERTURA**

O presente convênio destina-se exclusivamente dar cobertura no atendimento oftalmológico aos pacientes que comprovadamente residem no município de ----- a fim de comprovação os pacientes ficam obrigados apresentar o encaminhamento da secretaria de saúde.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ANUÊNCIAS**

Assinam o presente contrato como testemunhas o Sr. Ivandro Viegas e o Sr. Ivan Paulo Xavier de Freitas administrador do Hospital de Olhos.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

.....

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Getúlio Vargas, estado do Rio Grande do Sul, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas eventualmente suscitadas e decorrentes do presente convênio.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Convênio de contrato em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais que a tudo participaram.

Erebango/RS, ... de ... de 2022.

---

**MUNICÍPIO DE EREBANGO**

**Valmor José Tomelero**

**Prefeito Municipal**

---

**FUND. HOSP. OFTAL. UNIVER. LIONS**

**Janesca Maria Martins Pinto**

**Presidente**

---

**FUND. HOSP. OFTAL. UNIVER. LIONS**

**Ivan Paulo Xavier de Freitas**

**Administrador**

Testemunhas:

---

**MUNICÍPIO DE EREBANGO**

**Ivandro Viegas**

**Oficial Administrativo**

---

**FUND. HOSP. OFTAL. UNIVER. LIONS**

**Ivan Paulo Xavier de Freitas**

**Administrador**

---

*Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”*

[www.erebango.rs.gov.br](http://www.erebango.rs.gov.br) – [atendimento@erebango.rs.gov.br](mailto:atendimento@erebango.rs.gov.br)

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044